

CONTRATO DE PUBLICIDADE DA ALEGO

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA VEÍCULOS E FORNECEDORES PARCEIROS

Esse documento tem por objetivo partilhar as principais e mais relevantes informações às empresas interessadas em fechar parceria para executar ações de Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Alego), via Contrato 007/2021 - publicado no DO13606 em 09/06/2021.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

Quem é veículo?

Rádios, jornais, TVs, sites... todo “canal de comunicação” por meio do qual a mensagem da Alego é levada ao destinatário final.

Quem é fornecedor?

Produtoras de vídeo, áudio, cartazes de outdoor... todos os que produzem as peças que serão veiculadas nos canais de comunicação.

COMO UMA EMPRESA SE TORNA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A ALEGO, VIA CONTRATO 007/2021?

Condições básicas

Antes mesmo de iniciar qualquer processo com a Alego, é relevante que sejam conhecidas algumas condições inegociáveis:

Para todos os veículos:

- é feita uma verificação qualitativa do conteúdo produzido e publicado/distribuído, assim como do público – alvo que o “consume” e da conformidade legal do que é ofertado; é avaliada também a pertinência do conteúdo ofertado, em relação à mensagem que será transmitida pela Alego;
- CNDs negativas – serão exigidos comprovantes de “nada consta” de tributos municipais, estaduais e federais antes de qualquer contratação, sendo inviável firmar parceria com prestador de serviços com débito em aberto. Para mais informações, vide a PORTARIA 222-2023- Estabelece Regras e Diretrizes para inscrição no cadastro de Fornecedores.

Para TVs:

- É obrigatório que a empresa possua a Licença / Outorga emitida pela ANATEL, cuja consulta é feita pelo: [SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO - \[SIS versão 2.2.61\] \(anatel.gov.br\)](#);
- A veiculação será auditada por prestador de serviços independente contratado pelas agências de propaganda e ainda, aprovado pela equipe técnica da Alego.
- Caso não seja possível auditar, a agência de propaganda responsável pela contratação emitirá uma declaração que justifica a contratação sem auditoria.
- É imprescindível que a transmissão ocorra via canais “tradicionais” de TV ABERTA ou fechada. Programas de TV “digitais”, a exemplo dos que possuem exibição estritamente via YouTube ou em websites, não são contemplados por esse Contrato;
- É imprescindível que haja programação ativa facilmente comprovável, independente da parceria fechada com a Alego ou outros órgãos públicos;

Para Rádios:

- É obrigatório que a empresa possua a Licença / Outorga emitida pela ANATEL, cuja consulta é feita pelo: [SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO - \[SIS versão 2.2.61\] \(anatel.gov.br\)](#);
- A veiculação será auditada por prestador de serviços independente contratado pelas agências de propaganda e ainda, aprovado pela equipe técnica da Alego. Essa condição é inegociável.
- É imprescindível que a transmissão ocorra via canais “tradicionais” de RÁDIO, ainda que haja a transmissão paralela pela web. Programas de rádio estritamente digitais”, a exemplo dos que possuem somente página em plataformas como Spotify, YouTube ou em websites, esses não são contemplados por esse contrato;

- É imprescindível que haja programação ativa facilmente comprovável, independente da parceria fechada com a Alego ou outros órgãos públicos;
- Não é permitida a contratação de rádios comunitárias ou associações;

Para Sites:

- veiculação negociada será auditada por prestador de serviços independente contratado pelas agências de propaganda e ainda, aprovado pela equipe técnica da Alego. Essa condição é inegociável.
- A contratação é feita exclusivamente por “Custo Por Mil –CPM” em audiência/visualizações, o que permite a correta averiguação das entregas realizadas. Print screens ou relatórios próprios não substituem os emitidos pelas auditoras.
- É imprescindível que haja atualização diária ativa de conteúdo relevante, facilmente comprovável, independente da parceria fechada com a Alego ou outros órgãos públicos;
- Será dada preferência para a contratação de portais com registro de domínio próprio, cadeado HTTPS e que atuem no ramo jornalístico para público amplo. Poderá ocorrer checagem da “idade do domínio com o Whois” (permite visualizar a data de criação de um domínio, as informações acerca do titular, como nome e CNPJ, entre outros dados).
- Os dados de audiência informados por cada veículo serão averiguados mediante consulta a portais de amplo reconhecimento público.
- Não é exigida uma data mínima de atuação no mercado, porém, são verificados os dados que demonstram a relevância do site para o público que pretende atingir. Portais criados há pouco tempo raramente “entregam” bons números de audiência.

Redes Sociais:

- A veiculação direta em redes sociais ou aplicativos não é feita através desse contrato;

Para Jornal/Revista ou outro impresso:

- A veiculação será auditada por prestador de serviços independente contratado pelas agências de propaganda e ainda, aprovado pela equipe técnica da Alego.
- Caso não seja possível auditar, a agência de propaganda responsável pela contratação emitirá uma declaração que justifica a escolha do veículo e as razões pelas quais não pode ser auditado.
- É necessário que haja a edição periódica ativa de conteúdo relevante, facilmente comprovável, independente da parceria fechada com a Alego ou outros órgãos públicos;
- Deverá ser comprovada a tiragem informada, através da apresentação de nota fiscal da última impressão feita;

Para OOH (Out of Home):

- A veiculação será auditada por prestador de serviços independente contratado pelas agências de propaganda e ainda, aprovado pela equipe técnica da Alego.
- Caso não seja possível auditar, a agência de propaganda responsável pela contratação emitirá uma declaração que justifica a escolha do veículo e as razões pelas quais não pode ser auditado.
- Deverá ser enviado portfólio completo contendo placas/pontos, no momento do cadastro;
- Deverá estar em dia com as exigências municipais para seu ramo de atuação;

Patrocínio a eventos:

- O patrocínio ou apoio a eventos não é realizado através desse contrato;

Comece pelo cadastro: antes de mais nada, é necessário que um responsável pela empresa realize um cadastro online - a portaria 222/2023 da Alego estabelece regras e diretrizes do cadastro de fornecedores e veículos.

Informações relevantes sobre os documentos essenciais exigidos: todos os interessados, sem exceção, devem enviar:

CARTÃO CNPJ: que corresponda claramente ao veículo descrito no Contrato Social ou CCMEI da empresa. Deve ser feito o envio de versão atualizada, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do cadastro. Clique aqui: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br)

CONTRATO SOCIAL: é o principal documento que descreve as atividades exercidas pela empresa; deve conter o nome da empresa prestadora de serviços e a descrição clara da atividade de prestação de serviços pretendida, além dos dados dos sócios, em conformidade com a documentação enviada nesse cadastro. Deve conter assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital avançada na cópia digital colorida (escaneada) enviada. Acesse: [Portal do Empreendedor Goiano](https://portaldoempreendedor.goiano.gov.br)

CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - funciona como o Contrato Social para MEIs e possui as principais informações da empresa. Nele, é possível encontrar o CNPJ, código CNAE e a Razão Social, que no caso do MEI é sempre igual, Nome da Pessoa + CPF. Ou seja, no caso de um prestador de serviços ser MEI, deverá enviar o CCMEI ao invés do Contrato Social. Mais informações no [Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios \(www.gov.br\)](https://www.gov.br).

CNAE: vem descrito no cartão CNPJ e deve ser adequado à atividade indicada no cadastro. A escolha incorreta pode resultar em multas (por órgãos fiscalizadores) que variam de 75% a 225% além do imposto devido, conforme o Art. 96 da Resolução CGSN nº 140/2018. Mais informações:

- [Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE — Receita Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br), OU
- [IBGE | Concla | Busca online](https://ibge.gov.br)

DOCUMENTO DOS SÓCIOS: deve ser enviada cópia colorida de RG com foto ou CNH de um sócio, cujo nome se encontre no contrato social /CCMEI enviado.

MEDIA KIT / TABELA DE PREÇOS: deve ser enviada a tabela de preços vigente, idêntica à que é enviada a todos os possíveis clientes, sejam eles privados ou públicos. O Decreto nº 57.690/66, que regulamenta a Lei nº 4.680/65, e reitera no art. 14, que “O preço dos serviços prestados pelo Veículo de Divulgação será por este fixado em tabela pública, aplicável a todos os compradores, em igualdade de condições, incumbindo ao Veículo respeitá-la e fazer com que seja respeitada por seus Representantes”. Ou seja, criar uma tabela de preços “a maior” para órgãos públicos é crime. Destacamos também que poderá haver negociação feita pelas agências sobre a tabela de preços enviada por qualquer prestador de serviços, mediante análises que envolvem valores praticados no mercado e adequação às entregas prometidas. Cabe às agências, à gestão do contrato e aos diretores e servidores da Alego envolvidos, além de outras responsabilidades, zelar pelo bom uso da verba pública.

DADOS DE AUDIÊNCIA ou de TIRAGEM: são fundamentais para que seja possível mensurar a relevância do veículo para cada campanha à qual porventura venha a se demonstrar adequado; os dados enviados à Alego devem ser gerados por fontes “oficiais” e confiáveis. O artigo 299 do Código Penal diz que **“omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos, é crime”**. Orientações por tipo de veículo:

AUDIÊNCIA DE TV

- Deverá apresentar dados auditados por empresa independente, de reputação ilibada e notório reconhecimento no mercado em que atua.
- Caso a audiência não seja auditada, deverá enviar dados de audiência que estiverem a seu alcance e indicar a forma de mensuração;
- Junto aos dados de audiência, deve ser enviada apresentação que contenha descritivo do público alvo e características da programação.

AUDIÊNCIA DE SITE

- Deverá apresentar dados do Google Analytics dos últimos 06 (seis) meses, contendo:
 - a) o número de “visualizações/impressões” de cada mês, total e médio

(que é diferente do número de visitantes acumulados) – através de um print com data e hora;

b) o ranking das cidades de origem das visitas, demonstrando quais as dez maiores – através de um print com data e hora;

c) o relatório do ranking dos estados de origem das visitas, demonstrando quais os dez maiores – através de um print com data e hora;

AUDIÊNCIA DE RÁDIO

- Deverá apresentar dados auditados por empresa independente, de reputação ilibada e notório reconhecimento no mercado em que atua.
- Caso a audiência não seja auditada, deverá enviar dados de audiência que estiverem a seu alcance e indicar a forma de mensuração;
- Junto aos dados de audiência, enviar apresentação do “canal” que contenha descritivo do público alvo e características da programação.

TIRAGEM DE JORNAL/REVISTA e OUTROS IMPRESSOS

- Deverá apresentar dados auditados por empresa independente, de reputação ilibada e notório reconhecimento no mercado em que atua.
- Caso a audiência não seja auditada, deverá enviar: nota fiscal que comprove o volume de exemplares impressos nas últimas três edições;
- Junto aos dados de tiragem, enviar apresentação que contenha descritivo do público alvo e características do editorial.

OOH – MÍDIA EXTERIOR

- Deverá apresentar dados auditados por empresa independente, de reputação ilibada e notório reconhecimento no mercado em que atua.
- Caso a audiência não seja auditada, deverá enviar dados de audiência que estiverem a seu alcance e indicar a forma de mensuração;
- Deverá apresentar portfólio de pontos que contenha dados próprios com estimativa de volume de carros e pessoas impactados, por ponto de exibição ou total, conforme as características do veículo;

- Junto aos dados acima, enviar apresentação que contenha descritivo do público alvo e características do editorial.

OUTROS VEÍCULOS

Consultar previamente.

Formulário para cadastro: toda a documentação e dados devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/U9xbUsCS3RN7QBXKA>

Como saber se o cadastro está validado: após preencher e enviar os dados no link indicado acima, basta aguardar. A equipe técnica responsável pelas análises vai avaliar e dar retorno. Havendo alguma pendência ou necessidade de ajuste, faremos contato.

SOBRE A CONTRATAÇÃO:




Já fiz cadastro. Tenho garantia de contratação?

Não. Exatamente como ocorre no mercado privado, cada campanha da Alego terá seus objetivos próprios traçados por uma comissão e com isso, serão selecionados os veículos mais adequados para atingi-los, devendo sempre ser observados detalhes como localização geográfica, audiência/tiragem e perfil de leitores; fazem parte desse estudo as agências contratadas, diretores, secretários, assessores e equipe técnica especializada da Alego.




Quem faz as contratações?

Todas as contratações de veículos e fornecedores ocorre por meio de agências que têm contrato com a Alego. São elas as responsáveis por fazer interface com cada prestador de serviço, negociar, contratar e efetuar os pagamentos. Somente essas três nos atendem no momento:



Agência DPG:

-  (62) 3587-3996
-  contato@agenciadpg.com.br
-  @agenciadpg

Agência Mancini:

-  (62) 3251-0510
-  digitalmancini@gmail.com
-  @agenciamancini

Full Propaganda:

-  (62) 3281-1072
-  @fullpropaganda

Como são definidos quais veículos compõem um plano de mídia de uma campanha?

As agências de propaganda possuem um departamento especializado denominado de “mídia”, no qual profissionais experientes realizam estudos de mercado e público alvo, dentre outros, para propor o melhor mix de veículos para atender a uma determinada campanha. As agências elaboram uma proposta de “plano de mídia”, que é submetido a um colegiado de diretores e secretários da Alego para deliberação.

Como são definidos quais fornecedores compõem um plano de mídia de uma campanha?

As agências de propaganda possuem funcionários especializados que realizam estudos de qualidade e cotações para propor à Alego a melhor condição “preço e qualidade” de prestadores de serviços. Sempre são apresentados três orçamentos de fornecedores qualificados para cada possível contratação e sempre se opta pela de “melhor qualidade e preço”. A equipe técnica especializada da Alego também realiza pesquisas e estudos para averiguar a qualidade de prestadores de serviços, assim como soluções inovadoras disponíveis.

Alguém pode me garantir/prometer que serei selecionado (a) / contratado (a) para atender a Alego?

Não. Conforme exposto acima, todas as decisões de contratação seguem as normas vigentes, o rito formal estabelecido em normas da Casa, observam as boas práticas de mercado e são definidas por um colegiado de diretores e secretários, nomeados em decreto para deliberação. Não há exceções.

Para quem devo apresentar meus serviços?

Você poderá apresentar seu mix de serviços ao Diretor de Informação e Marketing, equipe técnica da Alego, ou a uma das agências contratadas.

Quando ocorrem as campanhas?

Não há uma data exata, pois, muito embora haja um planejamento estratégico e objetivos a serem atingidos, as campanhas são definidas conforme oportunidade e interesse da administração pública, sempre dentro da legalidade e respeitando o orçamento público previamente aprovado.

ALERTAS IMPORTANTES:

Você é responsável legal pelas informações que repassa à Alego:

Falsidade ideológica - O artigo 299 do Código Penal diz que “omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos é crime” e pode incorrer em penas de reclusão ou multa; ou seja, todas as informações de audiência, tiragem, cobertura e similares, enviadas por você, devem ser exatas e idôneas, extraídas de fontes formais e reconhecidas. A Alego utiliza de tecnologia disponível e reconhecida pelo mercado para a averiguação de dados enviados por quem se cadastra. O envio de dados incorretos resulta na recusa do cadastro.

A lei se aplica a todo e qualquer servidor da Alego:

Corrupção Passiva - o artigo 317 do Código Penal diz que é proibido ao servidor público usar o cargo público para solicitar ou receber vantagem indevida; em outras palavras, nenhum funcionário da Alego está autorizado a fazer aos veículos e fornecedores qualquer exigência não estabelecida em normas federais, estaduais, contratuais ou normas internas, como portarias e decretos – em especial em benefício próprio ou de outros – para que sejam contratados. Use os canais oficiais de Comunicação para esclarecimentos se necessário:

Ouvidoria:

<https://transparencia.al.go.leg.br/ouvidoria>

(62) 0800-647-4007 / (62) 3221-3389

Os servidores da Alego também têm direitos e zelamos por eles:

Tráfico de Influência e desacato - O artigo 332 do código Penal diz que é proibido “solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função. E o artigo 331 trata do crime de desacato (maltrato) contra servidor público no exercício da função ou em razão dela, sob penas de detenção e multa.

Você será auditado por empresa independente:

Todos os fornecedores e veículos contratados poderão ter suas entregas auditadas por empresas independentes especializadas, que monitoram e contabilizam os resultados gerados em tempo real. Para isso, basta que a solução tecnológica se demonstre viável. Por exemplo, sites terão a contabilização exata do indicador medido em CPM (custo por mil); rádios terão as quantidades de spots efetivamente veiculados, com registro de hora exata e controle do tempo de duração. Programas de TV são auditados pelo Instituto Spot, o IVC verifica tiragem de jornais; Mídia Programática terá os anúncios rastreados e as entregas contabilizadas; e assim por diante.

Do valor destinado aos prestadores de veículos em PI (Pedido de Inserção) e OC (Orçamento), o que é descontado?

20% = comissão de agência sobre veiculação, se veículo
impostos (* percentual varia conforme normas tributárias aplicáveis)
Nenhum outro valor ou percentual deve ser abatido, retido ou devolvido

O valor enviado via tabela de preços será seguido à risca?

Não necessariamente.

Todos os fornecedores e veículos contratados deverão, conforme previamente apresentado nesse documento, enviar a Alego a mesma tabela de preços praticada para qualquer empresa privada ou pública. E, assim como ocorre no mercado privado, quando pertinente, ocorrerão negociações de valores e das condições da prestação dos serviços. Poderá ou não haver acordo entre partes. Aplicam – se aqui os princípios da isonomia, legalidade e economicidade no bom uso da verba pública, uma obrigação de todos nós.

JÁ PRESTEI SERVIÇOS E AGORA PRECISO RECEBER POR ELES. QUAL O PROCEDIMENTO?

O processo de pagamento será conduzido pela agência de propaganda que fez a contratação. Ela irá requisitar, por parte do contratado, o envio de uma lista de documentos que são exigidos por lei. É importante destacar:

- **antes do envio da nota fiscal para a Alego**, deverá ser averiguado pela agência o COMPROVANTE DE VEICULAÇÃO, documento a partir do qual é possível demonstrar a entrega efetiva do que foi acordado; aguarde essa validação para emitir sua nota, pois poderá haver divergências de valor;
- **dos prazos – a nota foi emitida, quando ocorrerá o pagamento?**
 - conforme norma vigente e expressa em contrato – CLÁUSULA 10ª, Art 10.3, a Assembleia Legislativa de Goiás tem, contando a partir do mês subsequente à veiculação, 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento devido à agência contratada, contando também da data de recebimento da juntada de documentos exigidos para pagamento; Ou seja, os trinta dias contam a partir:
 - da data de recebimento da nota fiscal NA ALEGO e não, na agência. Orientamos as agências a não ultrapassarem 48h (dois dias) após o recebimento da juntada de documentos do prestador de serviços; mas o envio da nota pela agência à Alego depende, primeiramente, do correto envio de documentos por cada prestador de serviços;
 - somente a partir do 1º dia do mês subsequente à veiculação. Ou seja, via de regra – constante em contrato – as notas fiscais deveriam ser emitidas sempre no mês seguinte ao veiculado;
 - Após esse pagamento da Alego, a agência contratada deverá fazer o repasse do valor devido a cada prestador de serviços contratado, descontados impostos e comissões conforme descrito em contrato; após pagar, a agência envia o comprovante de pagamento feito à Alego, que faz as devidas conferências de repasses;
 - Porque 30 dias? Há conferências e fluxos internos de diversos departamentos da Alego que precisam ser seguidos por exigência legal;

- O pagamento pode ocorrer antes desse prazo? Sim. Nos empenhamos para que ocorra da forma mais célere possível. Porém, não é conferido tratamento diferenciado a qualquer prestador de serviços. Cobranças diretas e reiteradas à equipe técnica da Alego não são permitidas e não resultarão em redução de prazos, dado que o mesmo fluxo deve ser seguido para todo e qualquer pagamento; assim, possíveis dúvidas a esse respeito devem ser direcionadas exclusivamente à agência contratante.

JURÍDICO - QUAIS LEIS REGEM O CONTRATO:

- **Todos os fluxos da Alego seguem as normas vigentes, em especial:**
 - **as de Licitações**, como a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21;
 - **as de Publicidade**, como a 12.232/10 e as diversas normas da CENP (as Normas Padrão da Atividade Publicitária);
- **Principais normas internas regulamentadoras da Alego:**
 - **Portaria N° 202. 2023 e Portaria N° 002** - trata da Comissão de Recebimento dos Serviços de Publicidade
 - **DECRETO ADMINISTRATIVO N° 3.481 /2023 e DECRETO ADM 3432 CACC** – Tratam da Comissão de Acompanhamento e Coordenação de Comunicação CACC
 - **Decreto 3.442** – trata de aprovação de gastos pelo Conselho Gestor
 - **Decreto Administrativo n° 2769-2017; Portaria n° 28.599, de 19 de março de 2018** - trata da gestão do contrato
 - **Portaria 034.2023** – Trata do procedimento de seleção de agência de publicidade
 - **Portaria 042.2023** - Designa Comissão de Avaliação Publicidade;
 - **PORTARIA 222-2023** - Estabelece Regras e Diretrizes para inscrição no cadastro de Fornecedores
 - **PORTARIA N° 594 .2022** - Institui Conselho Técnico de Monitoramento


COMO SÃO AS DECISÕES COLEGIADAS:

- Todas as decisões relativas ao contrato são tomadas por um colegiado e nunca, por uma só pessoa, como uma forma de manter a isenção e idoneidade dos processos. Temos:
 - **Comissão de Avaliação (CA)** - com 05 (cinco) membros, lotados em diversas diretorias da Casa:
 - define quais agências poderão atender a uma determinada campanha;
 - é regida pela Portaria 034.2023 e Portaria 042.2023;
 - **Comissão de Acompanhamento (CACC)** - com 06 (seis) membros, lotados em diversas diretorias da Casa:
 - aprova o uso da verba, o plano de mídia, os veículos propostos, as peças das campanhas e outros;
 - Regida pelo Decreto Administrativo nº 3.481/2023 e pelo 3432/2023;
 - **Conselho Gestor de Gastos** – aprova todas as despesas acima de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais). Decreto 3442 de 03 de abril de 2023;
 - **Comissão de Recebimento** – formada por 05 (cinco) servidores, cuja principal função é atestar a veracidade de notas fiscais recebidas. É regulamentada pela Portaria N° 202. 2023 e pela Portaria N° 002/2023.
 - **Gestão de Contrato** – Um gestor e um suplente seguem as obrigações instituídas na Portaria nº 28.599/ 2018 e no Decreto Administrativo nº 2769/2017 ao acompanharem, aprovarem e fiscalizarem todas as ações relativas ao contrato; participam das reuniões das comissões supracitadas; respondem civil e penalmente pelas ações do contrato.

AINDA TENHO DÚVIDAS


CANAIS DE CONTATO DIRETO NA ALEGO:

Diretoria de Informação e Marketing

 (62) 3221-3405


Cadastro de fornecedores e veículos


 midiaalego@al.go.leg.br

 (62) 3221-3579 (WhatsApp)

Ouvidoria:


 <https://transparencia.al.go.leg.br/ouvidoria>

 (62) 0800-647-4007

 (62) 3221-3389

Agências Contratadas:


Agência DPG:


 (62) 3587-3996


 contato@agenciadpg.com.br

 @agenciadpg


Agência Mancini:

 (62) 3251-0510

 digitalmancini@gmail.com

 @agenciamancini

Full Propaganda:

 (62) 3281-1072

 @fullpropaganda